

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº 19.466, de 06 de outubro de 2025. (D.O. 07.10 2025)

**RECONHECE A CIDADE DE
CANINDÉ COMO A TERRA DA FÉ
NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida a Cidade de Canindé como a Terra da Fé no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Almir Bié